



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Curriculum Vitae

Vanderlei Pereira da Silva, nascido 21-09-1976, filho de Manoel Luiz da Silva e Lúcia Pereira dos Santos, com quem tem 3 irmãos, Ilda Janete Pereira da Silva, Marizete Pereira da Silva e Eliane Pereira da Silva.

Casado, possui 03 filhos, Pamela Stephanny Cardoso da Silva, Emily Ágata Cardoso da Silva e André Lucas Cardoso da Silva.

De 01.03.1995 á 05.12.1995, conclui o curso e ingressou na Policia Militar na cidade de Unai.

Recebeu Mérito Grau Bronze e Prata e faz parte da Patrulha Escolar nas escolas de Unai.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
CPF: 006.813.986-12



Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Outubro de 2022 às 14:13

Segunda Instância, 07 de Outubro de 2022 às 14:13

Código de Autenticação: 2210-0714-1358-0601-7974

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**DÉCIMA SEXTA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
VIGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
NONAGESIMA TERCEIRA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR**

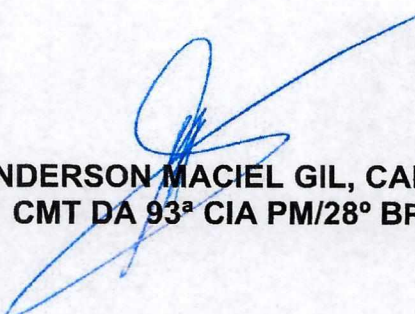
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o militar, Vanderlei Pereira da Silva, 2º Sgt PM, lotado na 93ª Cia/28º BPM, atua no policiamento escolar há vários anos e sempre cumpre, de maneira exemplar, o papel que lhe foi atribuído, aumentando o grau de confiança de educadores, familiares e, principalmente, educandos na Polícia Militar, além de coibir a prática de crimes no interior de estabelecimentos educacionais.

Através de sua atuação preventiva, seja na busca constante de informações, em intervenções diárias evitando que o crime aconteça ou que a situação se agrave, o Sgt Vanderlei conseguiu se tornar uma referência entre os educandários na solução de problemas e na busca da paz no ambiente Escolar.

Trata-se de um profissional de renome, consagrado pela rotineira dedicação, apresentação de bons resultados e atuação preventiva no combate à criminalidade no ambiente escolar.

Atenciosamente,


**ANDERSON MACIEL GIL, CAP PM
CMT DA 93ª CIA PM/28º BPM**



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

O conteúdo das fls de n.º 8, 9 e 10 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.